



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 230/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 581/2021**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores André Santos, Hélio Rodrigues e George Hato, visa estabelecer o direito da mulher vítima de violência doméstica e familiar, e de seus dependentes, à prioridade em matrícula ou rematrícula em instituições municipais de ensino, no âmbito do Município de São Paulo.

Conforme o Art. 1º do projeto, a mulher vítima de violência doméstica e familiar e seus dependentes terão direito à prioridade em matrícula e rematrícula em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de São Paulo, em caso de mudança repentina de domicílio, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso.

O Art. 2º dispõe ser objetivo da proposta garantir o cumprimento das seguintes metas:

I - Eliminar atos, comportamentos e manifestações, individuais ou coletivas, de violência doméstica e familiar, que direta ou indiretamente afetam as mulheres e seus dependentes no exercício da sua atividade estudantil;

II - Priorizar a matrícula e rematrícula, em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de São Paulo, da mulher vítima de violência doméstica e familiar, bem como de seus dependentes, por conta de mudança repentina de domicílio.

Em seu parecer, a dita Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo que retirou do texto o art. 2º.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 03/04/2024.

Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Dr. Adriano Santos (PT)

Isac Félix (PL)

Paulo Frange (MDB)

Rinaldi Digilio (UNIÃO)

Rute Costa (PL)

Sidney Cruz (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/04/2024, p. 364

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).